



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 101, DE 15 DE JULHO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$.  
1.700.000.-

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

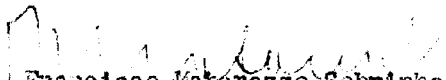
Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade e Finanças - um crédito especial de Cr\$ 1.700.000 ( um milhão e setecentos mil cruzeiros ) destinado às despesas com o pagamento do salário família aos servidores desta municipalidade.

Art. 2º - Fica parcialmente anulada em Cr\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), a verba codificada sob n.º 50 - 313003, item 214, do orçamento vigente.-

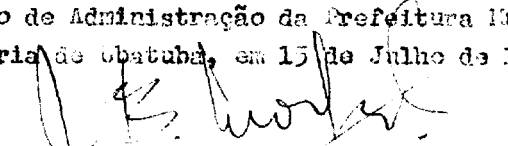
Art. 3º - O recurso para cobertura do presente crédito, será fornecido pela anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de Julho de 1965.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do - Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 15 de Julho de 1965.

  
José de Barros Morgado  
Chefe do Serviço de Administração

Horizontes de mar e de montes sem fim... isto é UBATUBA